



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 414/86

CONCEDE SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS

A Câmara Municipal de Buritis-MG, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Orçamento para o exercício de 1987 as seguintes subvenções:

SINDICATO RURAL DE BURITIS	1.200,00
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL = EMATER-MG	81.900,00
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO NOROESTE DE MG	40.000,00
PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PEA	32.000,00
ASSOCIAÇÃO A CLUBES SOCIAIS E DESPORTIVOS	1.200,00
SOCIEDADE DÃO VICENTE DE PAULO	30.000,00

Art. 2º - A Lei Orçamentária para o exercício de 1987, consignará dotações próprias para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1987.

Prefeitura Municipal de Buritis-MG, 04 de dezembro de 1986.

Adalberto Francisco de Oliveira
Prefeito Municipal

Emílio Guimarães Campos Sobrinho
Secretário Municipal